



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2016.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Município de Itaituba, designada pela Portaria nº. 0002/2016 - GAB/PMI, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016** do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada Global, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar, e mediante as seguintes condições:

1 – DA ABERTURA:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Centro, Cidade de Itaituba-PA.

DATA DA ABERTURA: 27/05/2016.

HORÁRIO: 09h00min, horário local.

Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Quantitativos de Serviços

Anexo II – Atestado de Visita Técnica da Obra

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V– Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Anexo VI – Modelo de Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

Anexo IX- Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo – XI – PROJETO

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

2- DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a “**Construção de 01 (uma) Creche Pró-Infância Tipo 1, Residencial Viva Itaituba, zona urbana do Município de Itaituba-PA**”, conforme plano de trabalho e demais elementos constante no Edital, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.

3- FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – Os Recursos Orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal, na Funcional Programática **12.361.0401.1006** – Const. Reforma e revitalização de Escolas; **12.122.100.52.030** – Manutenção da Secretaria de Educação; 12.361.0403.2.049 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB. Elemento de Despesa **4.4.90.51.00**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Após o conhecimento do texto do Edital e Anexo, o mesmo poderá ser adquirido no prédio da DICOM, sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Av. Nova de Santana, nº. 581- Bairro Centro, Cidade de Itaituba-PA.

4.2 - As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, participar da visita técnica ao local onde serão executadas as obras às 09h00min horas do dia **20/05/2016** pelo responsável técnico da empresa, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA onde fica registrado o responsável técnico da empresa, deverá ainda apresentar comprovante de retida de edital conforme modelo constante no edital e cópia da carteira de identidade profissional de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita. As despesas ocorrente da visita técnica será por conta de cada Licitante, e deverão estar 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da visita técnica no local onde serão executados a obras. A não apresentação de qualquer destes documentos acima citado implicar a empresa o não recebimento do atestado de visita ao local da obra, e por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita à obra (**Anexo II**).

4.3 - Cada licitante se fará representar por apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável legal da empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representa-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante a participar na próxima fase do processo, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

4.4 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente **CONCORRÊNCIA** e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.

4.4.1 – Estejam inscritas no Cadastro do Município, e que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

4.4.2 – Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.4.3 – Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.4.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

4.4.5 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de sócio dirigente proprietário ou assemelhado da empresa. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 – Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Itaituba;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Itaituba;

4.6 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.7 – Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

4.8 – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à homologação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.9 – A contratada será responsável pela execução da obra, bem como, pelos preços propostos e aceitos pelo Município.

4.10 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.11 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

4.12 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

homologação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ATA. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.13 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial

4.13.1 A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos;

4.13.2 No ato da sessão pública a COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário;

4.13.3 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

4.10 - Das Micro e Pequenas Empresas:

- a) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar de nº. 123, de 14/12/06 e suas alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar para efeito do tratamento diferenciado, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº. 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal
- b) Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:
 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC Nº. 123/06;
 - Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- c) - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº. 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII que consta dos anexos deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei complementar 147/2014;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultada a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

f) Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme art. 48, inciso II da Lei Complementar nº. 147/2014;

4.11 - Do credenciamento;

4.11.1 - O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

- a)** Carta de credenciamento (**Modelo Anexo III**), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;
- b)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento e equivalente com fotografia;
- c)** Instrumento de procuração pública ou particular específica para este Processo;
- d)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo VI e VII**), por ocasião da apresentação deste documento a empresa deverá apresentar cópia da certidão simplificada emitida pela junta comercial de sua sede;
- f)** Modelo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo IV;
- g)** Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO - por apenas 01 (uma) pessoa, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, apresentar procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor, com poderes específicos para o presente processo, bem como cópia do contrato social da empresa (ou equivalente), juntamente com documento de identidade.
- h)** A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante a participar na próxima fase do processo, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.
- i)** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de sócio dirigente proprietário ou assemblado da empresa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

j) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12 - O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item **4.11**.acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.13 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

4.14- Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

5 – DO PRAZO E VALOR DA OBRA:

5.1 – O prazo máximo de execução da obra é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

5.2 – Os prazos do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - O Município pagará à contratada, pela execução da obra/serviço, os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada.

5.4 - O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 1.865.430,19** (Um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos).

6 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos no dia, horário e local fixados neste Edital, fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

6.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame:

6.3 – Todos os documentos do interior dos envelopes HABILITAÇÃO (Envelope Nº. 01), PROPOSTA e PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº. 02) deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente:

6.4 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO (Envelope Nº. 01) e PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº. 02), não serão permitidas quaisquer retificações.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº. 01):

7.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos neles exigidos nos subitens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Edital.

7.1.1 – A regularidade da habilitação das licitantes será confirmada por meio de exame da documentação no ato da abertura da licitação.

7.1.2 – Procedido o exame, será divulgado o resultado da situação de cada participante, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão, bem como por todas as licitantes.

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

f) Cópia do RG dos sócios ou proprietário da empresa;

g) Cópia do certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, (CRC);

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo a cede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde a empresa tiver sua sede estabelecida; (Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária);
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- f)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa no termos, nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR)- (CNDT).
- h)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar juntamente com a declaração do (**Anexo – VI e VII**), **uma Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, nesta declaração deverá conter o número do CRC do contador e deverá ser reconhecida em cartório;
- i)** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, prevista nas Alíneas C, D, E, F, G e H, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- j)** O benefício de que se trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentarem algumas restrições;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Capacitação Técnica – Operacional:

- a)** Certidão de inscrição e regularidade da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s), comprovada através de certidão de registro e quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia/CREA com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do contrato (averbação).;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

- b)** Atestado de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA que comprove que a pessoa jurídica (proponente) e o profissional (engenheiro) responsável da proponente tenham executado obra compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, comprovado mediante no máximo 01(um) atestado, o qual será avaliado por profissional habilitado do Município
- c)** Comprovação de que o Responsável Técnico faz parte da empresa licitante mediante a apresentação do acervo técnico do responsável indicado em conjunto com o contrato social, se sócio, ou com o contrato de trabalho, ou com o registro em carteira de trabalho (CTPS) ou com o contrato particular de prestação de serviços;
- d)** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os que apresentarem algo em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou os que demonstrarem irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.;
- e)** É vedado a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma proponente;
- f)** Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante (**Modelo Anexo II**), declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

7.4.2 Declaração de Idoneidade **Anexo VIII**;

7.4.3 Declaração de responsabilidade Técnica **Anexo IX**;

7.4.4 Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, (CRC).

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a.2) As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior do objeto desta licitação.
- a.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- a.4) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

a.5) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório.

a.6) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.7) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.8) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item **4.11.1** linha “e” do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador reconhecida em cartório informando o seu enquadramento ou como microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.9) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO V** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

h) No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação.

i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6- Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente 02 (dois) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação.

7.8 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 - A empresa licitante vencedora deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um) do valor estimado e em sua proposta vencedora. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes. A Licitante deverá entregar na SEMAD seu comprovante de recolhimento ou garantia até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, sob pena de suspensão da assinatura do contrato.

7.9 - A empresa deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31, da Lei Nº. 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, “caput”, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta, o percentual de 1% (Um) do valor estimado desta licitação. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes, sendo as modalidade de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

7.10 - A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Itaituba, BANCO DO BRASIL AG: 754-4 C/C: 8076-4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, e apresentar na Secretaria de Administração, em até 2 (dois) dias úteis antes do início do certame licitatório para lançamento contábil, vedado o seu recolhimento em data posterior. O respectivo comprovante de depósito poderá ser apresentado em original ou em cópia autenticada, sendo que este comprovante de depósito devidamente autenticado deverá vir no envelope Nº. 01 – HABILITAÇÃO.

7.11 - A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original ou cópia autenticada da garantia de participação junto a Secretaria de Administração, em até 2 (dois) dias úteis antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior, sendo que esta apólice deverá estar devidamente autenticada e deverá vir no envelope Nº. 01 – HABILITAÇÃO.

7.12 - No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título. Os títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX não serão aceitos.

7.13 - A Secretaria Municipal de Administração certificará o comprovante do recebimento da garantia de manutenção de proposta, sendo que a licitante deverá apresentar este documento juntamente com a cópia autenticada da garantia prestada no Envelope Nº. 1 – HABILITAÇÃO.

7.14 - A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o fim do procedimento licitatório.

7.15 - Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

7.16 - A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 7.9 descrito, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta, contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

7.17 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma, devendo ser assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante, e, deverá ainda conter;

- a)** Carta de apresentação da proposta contendo o valor global da proposta;
- b)** Planilha de preços, com valores Unitários e totais;
- c)** Cronograma de execução físico-financeira de cada obra conforme modelo no edital;
- d)** Composição de BDI e Encargos sociais deverá estar inclusos na proposta;
- e)** Prazo de validade da proposta não seja inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- f)** Prazo de Execução da obra não seja inferior a **210 (duzentos e dez)** dias, conforme cronograma de físico financeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

8.2 – Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES;

9.1 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

9.1.1 – Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento da proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2 – Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.

9.2.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes Não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.2.2 – A procuração e a cópia do Estatuto ou Contrato Social citado nos subitens **9.2** e **9.2.1**, ficará retida para autuação no Processo.

9.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens **9.2** e **9.2.1**, os membros da Comissão e os Técnicos, eventualmente por esta convidados, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

9.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.

9.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder diligências sobre aspectos relevantes apontados pelos interessados e considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.

9.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços" serão lacrados e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

9.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.10 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

9.11 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade com fé pública.

9.12 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Fica a critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação e sua adjudicação,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.8 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da homologada, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Ordenador de despesas, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.10 – A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar a segunda classificada na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11 - DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

11.1- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para atender o objeto licitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito de executar o fornecimento do objeto negociado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A recusa injustificada do homologado em atender a convocação feita pelo Órgão promotor da licitação, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não atender o Órgão promotor da licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de convocação para a retirada do instrumento contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

12.1 - O Órgão Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela empresa contemplada.

12.3 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4 – O contratante poderá exigir a substituição de empregados da contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à contratada.

12.5 – A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

12.6 - Providenciar os pagamentos à empresa contratada à vista dos boletins de medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – A contratada obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

13.2 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

13.3 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

13.5 - Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

13.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.7 – Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

13.8 – O nível de desempenho da contratada na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição, conforme relatórios emitidos pela fiscalização.

13.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

13.10 – Colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

13.11 – A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

13.12 – A eventual aceitação da obra por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação por conta exclusiva da contratada.

13.13 – A contratada será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 – Os preços propostos serão irrevogáveis.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os boletins de medição e relatórios fotográficos além de laudos emitidos pela contratante.

15.2 – O pagamento só será efetuado após efetiva medição pela equipe de fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo, comprovante de recolhimento do FGTS do mês antecedente e às certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista e outros documentos a que a contratante exigir.

15.3 - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução dos serviços.

15.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços contratados.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – A fiscalização da execução da obra será feita pelo contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

16.2 – Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

16.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

16.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no contrato.

16.6 – A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no instrumento de contrato.

17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, que por contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.10, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 18.3, letras “a”, “b” e “e”.

18.2 – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, das garantias do respectivo contrato ou cobrado judicialmente, quando for o caso.

18.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas da data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela contratante;

c) Multa comunitária de até 10% sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

18.4 – As sanções previstas no subitem 18.3 poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d”, e 10 (dez) dias corridos, para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

18.5 – As sanções estabelecidas no subitem 18.3, letra “d” e “e” são de competência do Ordenador de despesa.

18.6 – As sanções previstas no subitem 18.3, letra “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

18.7 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação para esse fim.

18.8 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução prestada, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do disposto em seu Art. 109.

19.2 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de;

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.3 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

19.4 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão proferida Prefeitura Municipal de Itaituba, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

19.5 - A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas *a*, *b* e *c*, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 18.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas *a* e *b*, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.6 - O recurso previsto nas alíneas *a* e *b* do subitem 18.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.7 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesa por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.9 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram em hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

19.10 – Estará sempre ressalvado à Contratante, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a Licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

20 – DA RESCISÃO:

20.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

- Atraso injustificado no início da obra, serviços ou fornecimento;

- A paralisação da obra, do serviço ou fornecimento, sem justa causa prévia ou comunicação à Administração;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão ou incorporação não admitida neste Edital e no contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

- d)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
 - e)** O conhecimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º, Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
 - f)** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g)** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração prejudique a execução do contrato;
 - i)** Razões de interesse do serviço público;
 - j)** A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - k)** A supressão de sua exceção por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l)** A não liberação, por parte da Administração da área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
 - m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
 - n)** O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
 - o)** A falta de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, relativamente aos seus empregados;
 - p)** A inobservância da Legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
 - q)** A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 20.1.1** – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

20.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinado por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” a “j” e “o” a “q” do subitem 20.1;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c)** Judicial, nos termos da legislação;

20.2.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2.2 – Nos casos dos subitem 20.1 “l” a “n”, em que haja culpa do contratante será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

21 – SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 – A contratada poderá subcontratar os serviços conforme art. 48, inciso II da lei Complementar nº. 147/2014, objeto deste Edital.

22 – ALTERAÇÕES:

22.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 – Ao Município reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente **CONCORRÊNCIA**, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor competente do Município.

22.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das propostas, relativas à **CONCORRÊNCIA** a, sejam, declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À administração do Município reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.5.1 – Unilateralmente pela Administração:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

22.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – A obra / serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, abrange além do fornecimento do material e mão-de-obra necessária aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

23.1.1 – Fornecimento e manutenção de um Diário de Ocorrência, permanentemente disponível, para lançamento a cargo da contratada e da fiscalização.

23.1.2 – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/PA, quando necessário.

23.1.3 – A instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas por ventura exigidas.

23.1.4 – Teste de controle tecnológico dos materiais empregados.

23.1.5 – Entrega, ao Município, de todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.

23.1.6 – A empresa contratada deverá colocar um engenheiro permanente na obra, facultando sua aprovação pelo Município.

23.2 – Ficará a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra / serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como, aos depósitos, instalações, registros e documento pertinente com o negócio contratado.

23.3 – A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro indicado como responsável técnico para obra/serviços, caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no item 5.2.1, letra “i” deste Edital.

23.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

23.5 - A critério da Administração está licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação prévia e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.7 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas.

23.8 – Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, de acordo com o Art.49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital ou pelo telefone (0xx93) **3518-3172**.

23.10 - Na hipótese de procedimento judicial fica eleito Termo Judiciário de **Itaituba-PA**, Estado do Pará.

Itaituba – PA, 13 de Abril de 2016.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Presidente - CPL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO I

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO:

1.1 - A solicitação a que se propõe se justifica na necessidade de melhorias na rede Municipal de Ensino, no intuito de dar mais comodidade e incentivar as atividades esportivas em nosso Município buscando, portanto, dar melhores condições e um espaço digno a seus usuários. Assim, a Prefeitura Municipal de Itaituba através do Fundo Municipal de Educação de Itaituba vem solicitar desta Comissão a abertura de processo licitatório ao objeto descrito nos altos do processo.

1.2 O objeto da presente licitação consiste na **“Construção de 01 (uma) Creche Pró-Infância Tipo 1, Bairro Viva Itaituba, zona urbana do Município de Itaituba-PA”**.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	6,00			
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00			
1.3	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00			
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00			
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	40,00			
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.510,23			
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	56,00			
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	80,00			
						Subtotal		
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
2.1	79488	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	298,47			
2.2	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	146,87			
2.3	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

2.4	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³				
			MURETA					
2.5	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³				
2.6	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²				
2.7	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³				
			CASTELO D'ÁGUA					
2.8	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³				
2.9	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²				
2.10	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³				
						Subtotal		
3			FUNDAÇÕES					
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS		-			
3.1	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m ²	108,97			
3.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	193,58			
3.3	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.302,09			
3.4	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	151,64			
3.5	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	25,36			
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		-			
3.6	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	707,67			
3.7	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.248,55			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

3.8	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	645,82			
3.9	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	40,93			
			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		-			
3.10	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00			
3.11	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00			
3.12	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m²	12,96			
3.13	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 10X	m²	7,20			
3.14	73990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m³ de concreto	un	6,48			
3.15	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	4,71			
			MURETA - BLOCOS		-			
3.16	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	52,50			
3.17	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m²	27,97			
3.18	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	21,39			
3.19	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	34,36			
3.20	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,91			
3.21	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	2,38			
			MURETA - VIGAS BALDRAME		-			
3.22	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	28,49			
3.23	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

3.24	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82			
3.25	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	1,52			
						Subtotal		
4			SUPERESTRUTURA					
			CONCRETO ARMADO - PILARES		-			
4.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	459,20			
4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.730,55			
4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	628,91			
4.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	25,19			
			CONCRETO ARMADO - VIGAS		-			
4.5	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	m²	714,44			
4.6	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.152,73			
4.7	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18			
4.8	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	41,19			
			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		-			
4.9	83901	SINAPI	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10			
			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES		-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

4.10	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m ²	17,29			
4.11	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	48,82			
4.12	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm- Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	20,36			
4.13	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	0,80			
						Subtotal		
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
			ELEMENTOS VAZADOS		-			
5.1	73937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m ²	5,14			
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		-			
5.2	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m ²	942,96			
5.3	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	17,07			
5.4	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m ²	478,93			
5.5	73988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/	m	50,56			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			argamassa traço 1:6 (cimento e areia)					
5.6	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63			
			ALVENARIA DA MURETA		-			
5.7	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	18,12			
						Subtotal		
6			ESQUADRIAS					
			PORTAS DE MADEIRA		-			
6.1	73910/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00			
6.2	73906/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00			
6.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00			
6.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00			
6.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00			
6.6		MERCADO	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00			
6.7		MERCADO	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas -	m²	11,20			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			fornecimento e instalação					
			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		-			
6.8	74070/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	51,00			
			PORTAS EM ALUMÍNIO		-			
6.9	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,31			
6.10	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68			
6.11	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,72			
6.12	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	113,40			
6.13	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04			
6.14	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44			
6.15	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25			
			PORTAS DE VIDRO - PV		-			
6.16	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00			
6.17	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00			
6.18	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m²	0,61			
			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

6.19	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	1,75			
6.20	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	1,60			
6.21	85010	SINAPI	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m ²	3,22			
6.22	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	2,03			
6.23	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m ²	2,10			
6.24	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,10			
6.25	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60			
6.26	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30			
6.27	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	18,90			
6.28	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,10			
6.29	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30			
6.30	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	8,40			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

6.31	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60			
6.32	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	33,60			
6.33	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	16,80			
6.34	251530	SEOP	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	20,25			
			VIDROS		-			
6.35	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m ²	10,70			
6.36	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	m ²	11,40			
6.37	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m ²	21,28			
			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		-			
6.38		MERCADO	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m ²	145,20			
6.39	74238/002	SEINFRA	Portão em tela arame galvanizado N.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir,incluso ferragens	m ²	11,03			
						Subtotal		
7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metalica em tesouras	m ²	1.426,85			
7.2		MERCADO	Telha Sanduiche metalica	m ²	1.283,33			
7.3	75220	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25			
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m ²	186,15			
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20			
						Subtotal		
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	707,67			
						Subtotal		
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m ²	3.513,30			
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	2.826,43			
9.3	87535	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	686,87			
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	2.028,45			
9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m ²	629,61			
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m ²	9,21			
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m ²	7,49			
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m ²	15,17			
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	136,50			
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	191,30			
9.11	141368	SEOP	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m ²	498,03			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.12		MERCADO	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	738,27			
						Subtotal		
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
10.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m²	1.159,70			
10.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	1.159,70			
10.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	386,12			
10.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72			
10.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	226,97			
10.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	355,53			
10.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	394,33			
10.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	27,90			
10.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	22,68			
10.10	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00			
10.11	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77			
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		-			
10.12	73892/2	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	345,98			
10.13	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22			
10.14	73764/4	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e=6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de	m²	67,22			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			areia					
10.15	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	4,86			
10.16	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	8,64			
10.17	74223/1	SINAPI	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10			
10.18	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m ³	7,60			
10.19	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m ²	368,56			
						Subtotal		
11			PINTURA					
11.1	150586	SEOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m ²	2.028,45			
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m ²	2.715,32			
11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m ²	498,03			
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	107,10			
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	19,13			
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m ²	172,17			
						Subtotal		
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO		-			
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78			
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	275,11			
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	16,43			
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	115,77			
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	42,95			
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm,	m				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			fornecimento e instalação		50,33			
12.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	94,74			
12.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	46,40			
12.9	72796	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00			
12.10	72795	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00			
12.11	72789	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00			
12.12	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00			
12.13	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00			
12.14	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	81,00			
12.15	89553	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.16	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00			
12.17	89610	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00			
12.18	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00			
12.19	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00			
12.20	180230	SEOP	Bucha de redução sold. curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

12.21	180233	SEOP	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	24,00			
12.22	180234	SEOP	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.23	C0505	MERCADO	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00			
12.24	C0508	MERCADO	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.25	C0492	MERCADO	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00			
12.26	C0490	MERCADO	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.27	C0503	MERCADO	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00			
12.28	C0498	MERCADO	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	15,00			
12.29	C0504	MERCADO	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
12.30	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
12.31	89493	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.32	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.33	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.34	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.35	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.36	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	151,00			
12.37	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.38	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00			
12.39	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00			
12.40	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.41	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00			
12.42	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00			



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

12.43	89645	SINAPI	Joelho de redução 90º soldavel 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.44	89412	SINAPI	Joelho 90 soldavel com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00			
12.45	90373	SINAPI	Joelho 90º soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00			
12.46	89645	SINAPI	Joelho de redução 90º soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	88,00			
12.47	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00			
12.48	89980	SINAPI	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	14,00			
12.49	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	37,00			
12.50	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00			
12.51	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00			
12.52	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00			
12.53	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.54	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	9,00			
12.55	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00			
12.56	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00			
12.57	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00			
12.58	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00			
12.59	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00			
12.60	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00			
12.61	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00			
12.62	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

12.63	89394	SINAPI	Tê redução 90º soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	20,00			
12.64	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00			
12.65	89439	SINAPI	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00			
12.66		MERCADO	Tubo de descarga VDE 38mm	un	26,00			
12.67		MERCADO	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario	un	26,00			
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS		-			
12.68	73870/4	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00			
12.69	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00			
12.70		MERCADO	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00			
12.71	74181/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00			
12.72	74180/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.73	74179/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.74	74184/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.75	74178/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00			
12.76	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00			
12.77	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00			
12.78	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00			
12.79	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00			
						Subtotal		
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		-			
13.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27			
13.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14			
13.3	89811	SINAPI	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00			
13.4	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00			
13.5	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
13.6	89693	SINAPI	Tê sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00			
13.7	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00			
			ACESSÓRIOS		-			
13.8		MERCADO	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00			
13.9	72285	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00			
						Subtotal		
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	213,06			
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	125,81			
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	136,81			
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	92,42			
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação	m	37,60			
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00			
14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90º curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00			
14.8	89517	SINAPI	Curva PVC 90º curta - 75mm - fornecimento e instalação	un	23,00			
14.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00			
14.10	89739	SINAPI	Joelho PVC 45º 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00			
14.11	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º 50mm - fornecimento e instalação	un	62,00			
14.12	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º 40mm -	un				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			fornecimento e instalação		49,00			
14.13	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00			
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	35,00			
14.15	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	3,00			
14.16	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00			
14.17	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	65,00			
14.18	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm- 50mm - fornecimento e instalação	un	25,00			
14.19	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm- 75mm - fornecimento e instalação	un	2,00			
14.20	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm- 100mm - fornecimento e instalação	un	19,00			
14.21	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm- 50mm - fornecimento e instalação	un	5,00			
14.22	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm- 75mm - fornecimento e instalação	un	2,00			
14.23	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00			
14.24	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00			
14.25	89623	SINAPI	Tê PVC 45º - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00			
14.26	89623	SINAPI	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00			
14.27	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm- 50mm - fornecimento e instalação	un	11,00			
14.28	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm- 75mm - fornecimento e instalação	un	20,00			
14.29	89704	SINAPI	Tê PVC sanitario 150mm- 100mm - fornecimento e instalação	un	2,00			
14.30	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	19,00			
14.31	89687	SINAPI	Tê PVC sanitario 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	4,00			
14.32	89707	SINAPI	Caixa sifonada	un				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			150x150x50mm		19,00			
14.33	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00			
14.34	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	7,00			
14.35	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00			
14.36	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00			
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	30,00			
14.38		MERCADO	Terminal de Ventilação 50mm	un	39,00			
14.39	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00			
14.40	74197/1	SINAPI	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico	un	1,00			
15			LOUÇAS E METAIS					
15.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação	un	2,00			
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00			
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	20,00			
15.4	40729	SINAPI	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00			
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	22,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

15.6		MERCADO	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00			
15.7	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	15,00			
15.8		MERCADO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00			
15.9		MERCADO	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00			
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00			
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00			
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00			
15.13	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00			
15.14		MERCADO	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	un	4,00			
15.15		MERCADO	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26,00			
15.16		MERCADO	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	4,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

15.17		MERCADO	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00			
15.18		MERCADO	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00			
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	15,00			
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	15,00			
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00			
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	32,00			
15.23		MERCADO	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00			
15.24		MERCADO	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	22,00			
15.25		MERCADO	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente	un	22,00			
15.26		MERCADO	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00			
15.27		MERCADO	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4,00			
15.28		MERCADO	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC	un	1,00			
15.29	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	20,60			
						Subtotal		
16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
16.1	74138/2	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,42			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,16			
16.3	73976/3	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00			
16.4	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00			
16.5		MERCADO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00			
16.6		MERCADO	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00			
16.7		MERCADO	União 3/4" NPT 300	un	3,00			
16.8		MERCADO	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00			
16.9		MERCADO	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00			
16.10		MERCADO	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00			
16.11		MERCADO	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00			
16.12		MERCADO	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00			
16.13		MERCADO	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00			
16.14		MERCADO	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00			
16.15		MERCADO	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00			
16.16		MERCADO	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00			
16.17		MERCADO	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00			
16.18		MERCADO	Mangueira Flexível	m	2,00			
16.19		MERCADO	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00			
16.20		MERCADO	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00			
16.21		MERCADO	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00			
						Subtotal		
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00			
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00			
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2	un				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			1/2"		2,00			
17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00			
17.5	73976/8	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25			
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00			
17.7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00			
17.8	73976/8	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" 2 1/2"	un	65,27			
17.9		MERCADO	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00			
17.10		MERCADO	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60v17cm	un	2,00			
17.11		MERCADO	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00			
17.12		MERCADO	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00			
17.13		MERCADO	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00			
17.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	3,00			
17.15		MERCADO	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00			
17.16		MERCADO	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00			
17.17		MERCADO	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00			
17.18	84798	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00			
17.19		MERCADO	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00			
17.20	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00			
17.21		MERCADO	União de ferro conico macho-femea 2 1/2"	un	4,00			
17.22		MERCADO	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00			
17.23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	8,00			
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	3,00			
17.25		MERCADO	Conjunto motobomba trifasico BC-21 R 1 1/2 3 CV	un	2,00			
17.26	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00			
17.27	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13- (250x125) Saída	un	14,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			de emergência					
17.28	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00			
17.29	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	8,00			
						Subtotal		
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V					
			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-			
18.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00			
18.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4,00			
18.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4,00			
18.4	83372	SINAPI	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00			
			DISJUNTORES		-			
18.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	42,00			
18.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	5,00			
18.7	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	3,00			
18.8	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 50A	un	6,00			
18.9	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	2,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

18.10	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 15A	un	2,00			
18.11	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20A	un	1,00			
18.12	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 25A	un	23,00			
18.13	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	un	1,00			
18.14	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 16A	un	1,00			
18.15	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00			
18.16	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 30A	un	2,00			
18.17	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 100A	un	10,00			
18.18	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 100A	un	6,00			
18.19	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 40A	un	1,00			
18.20	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	20,00			
18.21	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	4,00			
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-			
18.22	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	763,90			
18.23	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	344,70			
18.24	73614	SINAPI	Eletroduto PVC roscável, Ø15mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	2,00			
18.25	74252/1	SINAPI	Eletroduto PVC roscável, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	288,70			
18.26	55865	SINAPI	Eletroduto PVC roscável, Ø40mm (DN 1.1/2"), inclusive conexões	m	133,00			
18.27	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	21,40			
18.28	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	20,50			
18.29	72316	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90			
18.30	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	16,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

18.31	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00			
18.32	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00			
			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		-			
			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:		-			
18.33	73860/8	SINAPI	#2,5 mm ²	m	8.287,80			
18.34	73860/9	SINAPI	#4 mm ²	m	2.910,70			
18.35	73860/10	SINAPI	#6 mm ²	m	208,20			
18.36	73860/12	SINAPI	#16 mm ²	m	555,30			
18.37	73860/22	SINAPI	#35 mm ²	m	22,80			
18.38	73860/14	SINAPI	#50 mm ²	m	156,70			
18.39	73860/15	SINAPI	#70 mm ²	m	56,90			
18.40	73860/16	SINAPI	#95 mm ²	m	235,10			
18.41	73860/18	SINAPI	#150 mm ²	m	98,80			
18.42	73860/21	SINAPI	#300 mm ²	m	148,20			
			ELETROCALHAS		-			
18.43	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30			
18.44	C1161	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50			
18.45	C1159	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50			
18.46	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60			
18.47	C1155	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50			
18.48	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa,	m	5,60			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			inclusive conexões					
18.49	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10			
18.50		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00			
18.51		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00			
18.52		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00			
18.53		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00			
18.54		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00			
18.55		MERCADO	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00			
18.56		MERCADO	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00			
18.57		MERCADO	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00			
18.58		MERCADO	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00			
			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		-			
18.59	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	165,00			
18.60	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	19,00			
18.61	72331	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	61,00			
18.62	73953/006	SINAPI	Luminárias 2x40W completa	un	151,00			
18.63	73953/002	SINAPI	Luminárias 2x20W completa	un	34,00			
18.64		MERCADO	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00			
18.65		MERCADO	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00			
18.66		MERCADO	Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00			
18.67	74041/1	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	20,00			
						Subtotal		
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00			
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00			
19.4	72285	SINAPI	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00			
						Subtotal		
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1		MERCADO	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	2,00			
20.2		MERCADO	Switch de 48 portas	un	1,00			
20.3		MERCADO	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00			
20.4		MERCADO	Guias de cabos simples	un	2,00			
20.5		MERCADO	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00			
20.6		MERCADO	Guia de Cabos Vertical	un	2,00			
20.7		MERCADO	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00			
20.8		MERCADO	Perfil de montagem	un	1,00			
20.9		MERCADO	Anel organizador de cabos	un	2,00			
20.10		MERCADO	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00			
20.11		MERCADO	Kit pés niveladores	un	2,00			
20.12		MERCADO	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00			
20.13		MERCADO	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00			
			CABOS EM PAR TRANÇADOS		-			
20.14		MERCADO	Cabo UTP Categoria 5e	m	144,00			
20.15		MERCADO	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50			
20.16		MERCADO	Cabo coaxial	m	341,00			
			CABOS DE CONEXÃO		-			
20.17		MERCADO	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	26,00			



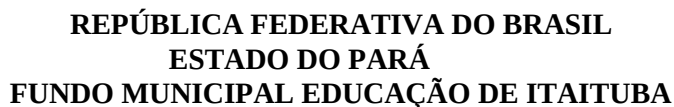
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

20.18		MERCADO	Plugue 100 IDC - 4 pares	un	48,00			
			TOMADAS		-			
20.19		MERCADO	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	26,00			
20.20		MERCADO	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00			
20.21		MERCADO	Central PABX 4/12	un	1,00			
			CAIXAS E ACESSÓRIOS		-			
20.22	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00			
20.23	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00			
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-			
20.24	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30			
20.25	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	119,30			
20.26	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40			
20.27	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10			
20.28	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00			
20.29		MERCADO	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 50 mm, inclusive conexões	m	77,74			
						Subtotal		
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
21.1		MERCADO	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600	un	1,00			
21.2		MERCADO	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	5,00			
21.3		MERCADO	Chapéu chimes em alumínio	un	1,00			
						Subtotal		
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de	m	3,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			3 m. x 1.1/2" tipo simples					
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	42,00			
22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-Bar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00			
22.4		MERCADO	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00			
22.5		MERCADO	Presilha em latão	un	24,00			
22.6		MERCADO	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00			
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	39,00			
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	13,00			
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2	m	5,00			
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	330,00			
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	260,00			
22.12		MERCADO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00			
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	12,00			
						Subtotal		
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00			
23.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53			
23.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26			
23.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	48,02			
23.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	7,22			
23.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m²	3,62			
23.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza,	m				



			largura=17,00cm espessura variável e pingadeira		106,80			
			CAIXA DÁGUA - 30.000L		-			
23.8		MERCADO	Alça de içamento	un	2,00			
23.9		MERCADO	Suporte de luz piloto	un	1,00			
23.10		MERCADO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00			
23.11		MERCADO	Suporte para Pára-raio	un	1,00			
23.12	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	9,00			
23.13	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97			
23.14		MERCADO	Reservatório executado conforme projeto, em chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, com sistema de ancoragem com 6 nichos	kg	1.702,30			
23.15		MERCADO	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m²	145,76			
23.16		MERCADO	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08			
23.17		MERCADO	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08			
23.18		MERCADO	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08			
						Subtotal		
24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.510,23			
						Subtotal		
Custo TOTAL com BDI incluso						Custo TOTAL com BDI incluso		
1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico do Programa Proinfância. Os								



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.								
2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.								
3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,50
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,30
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,80
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	5,00
Total do grupo C		5,00
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	5,00
C.4	INSS	2,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		23,53%



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

[illegible]



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO – II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA OBRA

Ref. : **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016.**

Objeto: “_____”.

Atestamos para cumprimento do **item 4.2** do Edital referente ao processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016**, que a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, representada neste ato por seu representante Sr. _____, _____ e RG nº. _____, visitou em ____/____/2016 o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaituba.

Itaituba-PA, ____ de _____ de 2016.

Servidor da PMI.



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016.

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.

Pelo presente a empresa....., situada na, CNPJ
n.º....., através de seu, outorga ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para participar e representa-la junto
ao Município de Itaituba/PA, na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**, inclusive para interpor ou desistir de
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e
lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO - IV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Subitem II do Item VII do Edital
da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2016**, em cumprimento o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2004, que cumprem
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

Local e data,

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016** em epígrafe, realizado pela PMI.

Itaituba/PA, de de 2016.

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº. 001/2016**

Objeto:

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de
identidade _____ nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital da
CONCORRÊNCIA nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO VIII

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____//, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 001/ 2016**.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:
Nome Especialidade (*) CREA

Nº.

Data do

registro

Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento jUnd.to à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

(carimbo, nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do
Engenheiro habilitado da proponente)



CONCORRÊNCIA nº 0XX/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE Nº _____/2016, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA, E A EMPRESA _____ MELHOR SE
DECLARA, COMO ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº. _____, CEP: 68.180-610, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora, portador do RG:... E CPF:...residente e domiciliada neste Município, neste ato denominado Contratante, e Empresa _____, estabelecida à _____ inscrita no NPJ sob o nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a).

nº. _____ seguir denominada **Contratada**, Resolve por meio deste instrumento, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato decorre da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**, publicada no DUO, nº. _____, de ____/2014, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e outras legislações complementares, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesa, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste consiste nos serviços de “_____”, conforme plano de trabalho e especificações técnicas contido em seu projeto original.

Cláusula Terceira - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Aplica-se a este Instrumento as disposições da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Contratada em ____/____/2016.

3.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerá os termos do Contrato.

Cláusula Quarta – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 – A Contratante pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada por preço global, objeto do presente contrato, o preço de **R\$ ()**, de conformidade com a proposta, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e condições contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

4.2 - O valor da primeira será pago de acordo com os boletins de medições.

4.3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

4.5 – Reserva-se à Contratante o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Cláusula Quinta– DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **12** (doze) meses contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento do mesmo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

6.1 - O prazo de execução da obra é de **210(Duzentos e dez)** dias corridos contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração.

6.2 - Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de início dos serviços.

6.3 - O prazo de execução, conclusão e entrega, poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos previstos Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 - Poderão as obras, objeto do presente contrato serem paralisadas a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniências administrativas, recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____.
7.2 - Elemento de Despesa – **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$**

7.3 - Fonte de recursos .

Cláusula Oitava– DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos à fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivo critérios da CONTRATANTE e em consonância com as exigências contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

Cláusula Nona – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 – DA CONTRATANTE:

9.1.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados pela empresa Contratada;

9.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 - Providenciar os pagamentos à empresa prestadora de serviços à vista das Notas Fiscais e Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados.

9.1.5 – A **CONTRATANTE** efetuará desconto, sobre o valor da mão-de-obra de cada fatura apresentada, que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, conforme estabelece o artigo 31 da Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.711/98.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a promover no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, a inscrição específica do mesmo junto ao INSS, para efeito da comprovação de recolhimento previdenciário.

9.2.2 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e transporte necessário à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações aprovadas pela PMI, assim como, em concordância com as normas da ABNT.

9.2.3 – Fornecer à **CONTRATANTE** prova de quitação de débito junto ao CREA-PA/AP, bem como ART, deste Contrato, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura.

9.2.4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a desenvolver as obras sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

9.2.5 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por Engenheiro habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.

9.2.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse das obras.

9.2.7 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras executadas. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios construtivos da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

9.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

9.2.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.

9.2.10 - Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Decima- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 - A rescisão contratual do poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato Unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

10.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

10.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.6 - Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**.

10.7 - Transferência total ou parcial das obras, sem anuência prévia da **CONTRATANTE**.

10.8 - Atraso imotivado na realização das obras, por mais de 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias alternados.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

11.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,3% do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Contratante.

b.3) Informar a **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços contratados. b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da administração municipal.

d) A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato, sendo garantido a mesma o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

12.1 - A obra será recebida pela **CONTRATANTE** através de seu responsável técnico, mediante Termo de Conclusão.

12.2 - Ao serem constatadas quaisquer irregularidades, pelo responsável técnico, este comunicará diretamente à Empresa **CONTRATADA** e a descreverá no verso do Termo de Recebimento de Obra que será anexada ao processo original encaminhado à Prefeitura Municipal de Itaituba.

12.3 - Não ocorrendo irregularidades, o responsável técnico assinará o Termo de Recebimento da Obra.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1 - O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Cláusula Décima Quarta – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 – Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas partes, amigável ou judicialmente, considerando também as disposições contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**.

15.2 - A declaração de nulidade do contrato não exonerará a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de contrato.

15.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Itaituba, Termo Judiciário de **ITAITUBA**, Estado do Pará, renunciando desde já a Contratada, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais efeitos.

Itaituba (PA), __ de ____ de 2016.

Contratante

Contratada



CONCORRÊNCIA nº 0XX/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ANEXO – XI

PROJETO



CONCORRÊNCIA nº 0XX/2016

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Prefeitura Municipal de Itaituba – Núcleo de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 3518-3172 ou e-mail: dicomitaituba@gmail.com, ou entregar na própria DICOM no Horário de 08h00min às 14h00min.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Itaituba, ____ de ____ de 2016.

Presidente CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Objeto: “_____”.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Itaituba setor de Licitação e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante